



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2016.04.00041P
INTERESSADO: HELENA CAMPOS GUEDES
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PARECER: N.º 008/2017

BREVE RELATO:

Trata-se do processo de aposentadoria por tempo de serviço referente a Sra. HELENA CAMPOS GUEDES, efetiva no cargo de escriturária, nível 12, Classe "B", devidamente matriculada sob o nº 000318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PRÉVI, sob o nº **2016.04.00041P**, na qual, a mesma requereu desta instituição supracitada a sua APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle interno analisou-se nos autos toda a documentação do processo, onde pode observar que a Sra. HELENA CAMPOS GUEDES tomou posse através do concurso público em 12/09/1994 e constam nos autos a certidão de vida funcional, termo de posse e CTC expedida pelo INSS, demonstrando assim o preenchimento dos requisitos referente ao art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Alessandra dos Santos Castro
Secretária Barra Previ
CPF 616 495 891-15
Recebi em 16.10.17

David Siqueira de Queiroz
Controlador
Pref Municipal da Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTER NO

Poder ser observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do artigo 3º da emenda constitucional supracitada.

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 020/1998 e artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, opino favorável à aposentadoria a Sra. HELENA CAMPOS GUEDES.

É o relatório técnico, **salvo melhor juízo.**

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 16 de outubro de 2017.



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT-009201/O-2